



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 075/2010

Ementa: Autoriza a doação de uma área do Parque Industrial à empresa **MARMORIAL MARMORARIA LTDA** e dá outras providências

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar o imóvel caracterizado como Lote 2-B-4-A, área de 300m² (trezentos metros quadrados), localizado na Gleba Pindaúva Seção "C" – 1ª parte - Parque Industrial, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** Limita-se com o acesso secundário a Ivaiporã - Porto Ubá, medindo 5,00 metros. **LADO DIREITO:** Limita-se com o lote nº 2-B-4-REM, medindo 60,00 metros. **LADO ESQUERDO:** Limita-se com o lote nº 2-B-3, medindo 60,00 metros **FUNDOS:** Limita-se com o lote nº 01, medindo 5,00 metros.

Parágrafo Único - O imóvel a ser doado, descrito neste artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, para fins industriais, ficando vedada a utilização, mesmo que parcial, para outras finalidades.

Art. 2º - A área a ser doada, será anexada no Lote 2-B-3, ficando a partir desta Lei, denominado Lote 2-B-3 e 2-B-4-A, com a área total de 1.500,00m², de acordo com os limites e confrontações seguintes: **FRENTE:** Limita-se com o acesso secundário a Ivaiporã - Porto Ubá, medindo 25,00 metros. **LADO DIREITO:** Limita-se com o lote nº 2-B-4-REM, medindo 60,00 metros. **LADO ESQUERDO:** Limita-se com o lote nº 2-B-2, medindo 60,00 metros **FUNDOS:** Limita-se com o lote nº 01, medindo 25,00 metros

Art. 3º - A partir da data da escritura pública de doação, terá o donatário o prazo de 01 (um) ano para dar início às obras, sob pena de revogação de doação, por Decreto do Executivo, e o conseqüente retorno do imóvel ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - O imóvel doado somente poderá ser transferido a terceiros após manifestação de concordância expressa do Município, conforme dispõe Art. 4º do Decreto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Legislativo nº 01/2004, que referenda a doação do Lote 2B3, com área de 1.200m a empresa em questão.

Art. 5º - Para o cumprimento do que dispõe a presente Lei, fica desafetada do domínio público a área objeto da doação, descrita em seu Art. 1º.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e dez (05-08-2010).



Cyro Fernandes Corrêa Junior

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº 075/2010, que autoriza a doação de uma área do Parque Industrial à empresa **MARMORIAL MARMORARIA LTDA** e dá outras providências.

O projeto em apreço, que estamos encaminhando aos nobres Edis, trata-se da doação de uma área de 300m² a ser anexada no lote de terras referendado através do Decreto Legislativo 01/2004, à empresa supracitada, o qual destinar-se-á para fins industriais, uma vez, que este também servirá para regulamentar a permuta referendada pela Lei Municipal nº 1.476/2007.

Na referida Lei, foram permutados os lotes nº.s 2-B4, 2-B5 e 2-B6, pertencentes ao Município de Ivaiporã, com área total de 3.810m², pelos lotes (1-A)2 e (1-A)1-REM, de mesma área., porém, na regulamentação dos lotes 2-B4, 2-B5 e 2-B6, a área total compreendeu 4.110m², ultrapassando assim, 300m² da área permutada.

Entretanto, considerando-se que os lotes 2-B4, 2-B5 e 2-B6, serão utilizados para fins particulares, com efeito da permuta, os 300m² restantes serão doados a empresa em questão para as finalidades já anteriormente descritas.

Essa área de 300m² não poderia legalmente ser desmembrada do lote original a não ser para fins de anexação, por determinação do Plano Diretor Municipal. Entende a Administração Municipal que, uma vez sendo necessária a anexação, seja ela feita a um lote que esta sendo utilizado para fins industriais, como é de fato o lote 2-B-3, em favor da **MARMORIAL MARMORARIA LTDA**.

Na oportunidade, solicitamos a costumeira prestatividade de Vossas Excelências em **REGIME DE URGÊNCIA**, lembrando o cumprimento de suas atribuições como Legisladores desta cidade, aprovando o presente projeto, tendo em vista que esta Municipalidade necessita regulamentar os lotes em questão.


Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 10/10/07

N.º 5058 Pág.

Caderno.

LEI Nº 1.476, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Ementa: Autoriza a permuta dos imóveis que especifica e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã autorizado a permutar o Lote 2-B4, com área de 1.200,00m², o Lote nº 2-B5, com área de 1.200,00m² e o Lote nº 2-B6, com área de 1.410,00m², todos localizados na Gleba Pindaúva – Secção “C “ – 1ª Parte, neste município, pelo Lote (1-A)1, com área de 3.810,00m², sito na Gleba Pindaúva – Secção “C “ – 1ª Parte, neste município, pertencente a Fátima Maria Pereira Lourenço Trolegi e Arnaldo Trolegi, conforme Matrícula nº 32.361, no Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã.

§ 1º - Os lotes pertencentes ao Município de Ivaiporã, conforme Matrícula nº 27.037, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Ivaiporã, têm os seguintes limites e confrontações:

a) **Lote 2-B4:** FRENTE: Divide com o levantamento da estrada para Porto Ubá - Ivaiporã (acesso secundário), por uma linha seca de rumo NW 30° 57' SE, medindo 20,00 metros. FUNDOS: Divide com o lote nº 01, medindo 25,00 metros. LADO DIREITO: Divide com o lote nº 2B5, medindo 60,00 metros. LADO ESQUERDO: Divide com o lote nº 2-B3, medindo 60,00 metros.

b) **Lote 2-B5:** FRENTE: Divide com o levantamento da estrada para Porto Ubá - Ivaiporã (acesso secundário), por uma linha seca de rumo NW 30° 57' SE, medindo 20,00 metros. FUNDOS: Divide com o lote nº 01, medindo 20,00 metros. LADO DIREITO: Divide com o lote nº 2B6, medindo 60,00 metros. LADO ESQUERDO: Divide com o lote nº 2-B4, medindo 60,00 metros.

c) **Lote 2-B6:** FRENTE: Divide com o levantamento da estrada para Porto Ubá - Ivaiporã (acesso secundário), por uma linha seca de rumo NW 30° 57' SE, medindo 28,50 metros. FUNDOS: Divide com o lote nº 01, medindo 28,50 metros. LADO DIREITO: Divide com o lote nº 2B6, medindo 60,00 metros. LADO ESQUERDO: Divide com o lote nº 2-B4, medindo 60,00 metros.

§ 2º - O **Lote (1-A)1** tem os seguintes limites e confrontações: A NOROESTE - Por uma linha seca de rumo NW 31° 45" NE, medindo 64,725 metros, confronta com o lote nº (1-A)REM.

A SUDOESTE - Divide com o lote (1-A)REM, medindo 42,23 metros. A SUDESTE - Divide com o lote 1-REM, medindo 60,00 metros, seguindo pela mesma linha medindo 4,725 metros.

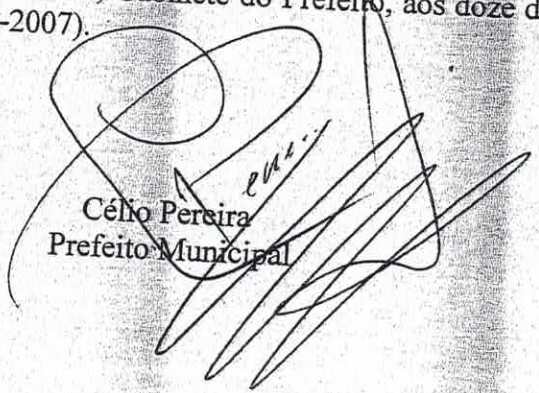
A NORDESTE - Limita-se pelo levantamento da estrada Porto Ubá - Ivaiporã (acesso secundário a Ivaiporã), medindo 18,00 metros, seguindo na mesma linha medindo 57,50 metros.

Art. 2º - Para os devidos fins, ficam devidamente desafetados do domínio público os imóveis descritos no § 1º do Art. 1º da presente lei.

Art. 3º - A área a ser recebida pelo Município, na permuta, passará a constituir-se em expansão do Parque Industrial de Ivaiporã, destinando-se à instalação e funcionamento de empresas industriais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil e sete (12-12-2007).



Célio Pereira
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ



Proj. 75/2010
05/08/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2004

Súmula: Referenda a doação de uma área no Parque Industrial do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, à empresa MARMORIAL MARMORARIA LTDA.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte

N.º 3946 Pág. 07

Edição de 14 / 04 / 2004

JRD

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica referendado a doação do Lote 283, com área total de 1.200 m², situado no Parque Industrial do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, à empresa Marmoraria Ltda., para a instalação no ramo de marmoraria, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - O imóvel a ser doado destinar-se-á exclusivamente à atividade desenvolvida pela empresa donatária, ficando proibida sua utilização, mesmo que parcial, para outros fins que não o determinado.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo configurará infração que implicará a imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público, mediante Decreto baixado pelo Chefe do Executivo, revogando a doação.

Art. 3º - A partir da data da escritura pública de doação, terá a donatária o prazo de 1 (um) ano para dar início às obras, sob pena de revogação da doação, por Decreto do Executivo, e o conseqüente retorno do imóvel ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - O imóvel a ser doado só poderá ser alienado ou transferido, antes de 10 anos, mediante prévia autorização Legislativa e desde que tenham sido cumpridas as condições ora estabelecidas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto Legislativo será afixado no lugar de costume e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro.


Antonio Vira Real
Presidente


Nélio Cruz Leão
1º Secretário

06. 113. 991 / 0001 - 03


02



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.113.991/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/02/2004
NOME EMPRESARIAL MARMORIAL MARMORARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARMORIAL MARMORARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ACESSO SECUNDARIO	NÚMERO KM 03	COMPLEMENTO PARQUE INDUSTRIAL	
CEP 86.870-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO IVAIPORA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **5/8/2010** às **14:06:45** (data e hora de Brasília).

Voltar

MEMORIAL DESCRITIVO

CIDADE DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LOTE: 2-B-4-REM

ÁREA: 900,00 M2

GLEBA PINDAÚVA SECCÃO "C" - 1ª PARTE

PARQUE INDUSTRIAL

IVAIPORÃ - PR

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

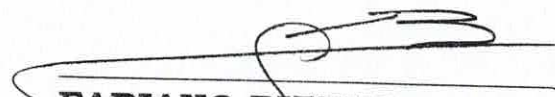
FRENTE: Limita-se com o acesso secundário a Ivaiporã – Porto Ubá, medindo 15,00 metros.

FUNDOS: Limita-se com o lote nº. 01, medindo 15,00 metros.

LADO DIREITO: Limita-se com o lote nº. 2-B-5, medindo 60,00 metros.

LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote nº. 2-B-3, medindo 60,00 metros.

Ivaiporã, 30 de junho de 2010.


FABIANO BITENCOURT PEREIRA
CREA 71-799/D PR

GLEBA PINDAÚVA SECCÃO C - 1ª PARTE
 IVAIPORÁ - PR
 LOTE: 2B4-REM
 ÁREA: 900,00m²



ARQ.: FABIANO BITENCOURT PEREIRA
 CREA: 71799/D - PR

PROJETO: DESMEMBRAMENTO LT. 2B4
 PRANCHA: 1
 DATA: 23 / 06 / 2010
 SEM ESCALA

ARQ.: FABIANO BITENCOURT PEREIRA
 ENG.: CARLOS ALBERTO RAMOS
 DESENHO: ESTER NASCIMENTO
 TOPÓGRAFO: JOSIMAR PICINATO

MEMORIAL DESCRITIVO

CIDADE DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LOTE: 2-B-4-A

ÁREA: 300,00 M2

GLEBA PINDAÚVA SECCÃO "C" - 1ª PARTE

PARQUE INDUSTRIAL

IVAIPORÃ - PR

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: Limita-se com o acesso secundário a Ivaiporã – Porto Ubá, medindo 5,00 metros.

FUNDOS: Limita-se com o lote nº. 01, medindo 5,00 metros.

LADO DIREITO: Limita-se com o lote nº. 2-B-4-REM, medindo 60,00 metros.

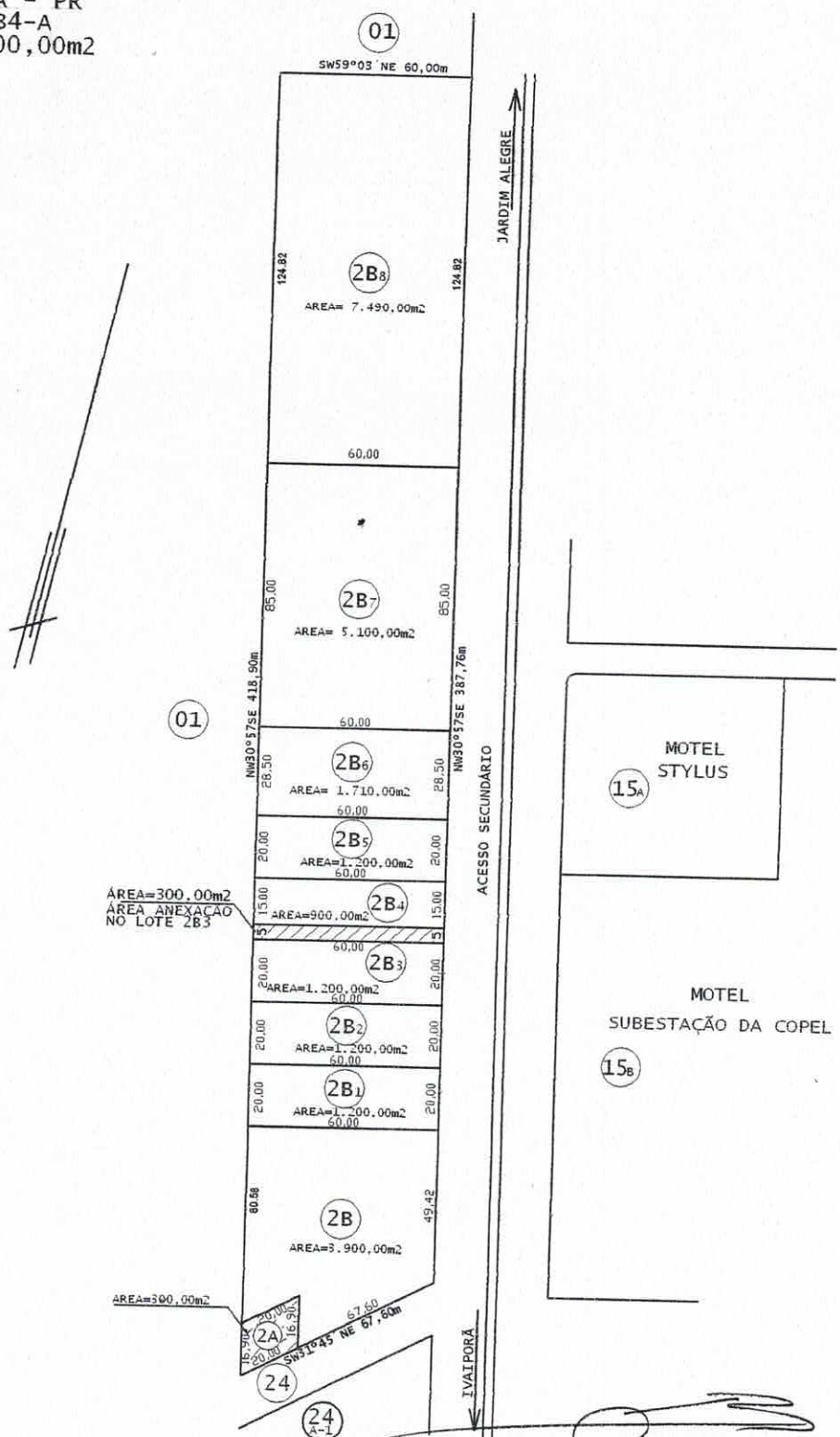
LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote nº. 2-B-3, medindo 60,00 metros.

Ivaiporã, 30 de junho de 2010.



FABIANO BITENCOURT PEREIRA
CREA 71-799/D PR

GLEBA PINDAÚVA SECÇÃO C - 1ª PARTE
 IVAIPORÁ - PR
 LOTE: 2B4-A
 ÁREA: 300,00m²



ÁREA=300,00m²
 ÁREA ANEXAÇÃO
 NO LOTE 2B3

ÁREA=300,00m²

ARQ.: FABIANO BITENCOURT PEREIRA
 CREA: 717997/D - PR

PROJETO: DESMEMBRAMENTO LT. 2B4
 PRANCHA: 1
 DATA: 23 / 06 / 2010
 SEM ESCALA

ARQ.: FABIANO BITENCOURT PEREIRA
 ENG.: CARLOS ALBERTO RAMOS
 DESENHO: ESTER NASCIMENTO
 TOPÓGRAFO: JOSIMAR PICINATO

MEMORIAL DESCRITIVO

**CIDADE DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ**

FUSÃO DO LOTE: 2-B-3 e 2B-4-A

ÁREA: 1.500,00 M2

**GLEBA PINDAÚVA SECÇÃO "C" - 1ª PARTE
PARQUE INDUSTRIAL
IVAIPORÃ - PR**

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

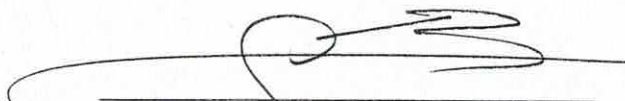
FRENTE: Limita-se com o acesso secundario a Ivaiporã – Porto Ubá, medindo 25,00 metros.

FUNDOS: Limita-se com o lote nº. 01, medindo 25,00 metros.

LADO DIREITO: Limita-se com o lote nº. 2-B-4-REM, medindo 60,00 metros.

LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote nº. 2-B-2, medindo 60,00 metros.

Ivaiporã, 30 de junho de 2010.



**FABIANO BITENCOURT PEREIRA
CREA 71-799/D PR**



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 29/2010

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município

CONVOCA :

Os Nobres Edis, para duas Sessões Extraordinárias, no dia 08 de setembro de 2010, logo após a Reunião Ordinária, para serem apreciadas as seguintes matérias:

1 – **Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2010 – Súmula:** Concede Título de Cidadão Honorário de Ivaiporã, Estado do Paraná, ao Senhor **LAERTY DUDAS** e dá outras providências.

2 – **Projeto de Lei nº 72/2010 do Executivo – Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

3 – **Projeto de Lei nº 73/2010 do Executivo – Súmula:** Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

4 – **Projeto de Lei nº 75/2010 do Executivo – Ementa:** Autoriza a doação de uma área do Parque Industrial à empresa **MARMORIAL MARMORARIA LTDA** e dá outras providências.

5 – **Projeto de Lei nº 84/2010 do Executivo – Ementa:** Desafeta do domínio público o imóvel que especifica.

6 – **Projeto de Lei nº 85/2010 do Executivo – Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.


Dr. Ademar Soares de Souza
Presidente



Jaffer Guilherme Saganski Ferreira
1º Secretário

Cientes:


Edivaldo Aparecido Montanheri

Dr. Ademir Prudêncio da Silva

Luis Gustavo Chaves


Eduardo Gracfolli

Mário Hort


Sadi Marcondes Mendes

Sebastião Bonfim Matos



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 75/2010

Súmula: Autoriza a doação de uma área do Parque Industrial à empresa Marmoraria Ltda e dá outras providências.

PARECER :


Os membros das Comissões acima mencionadas, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

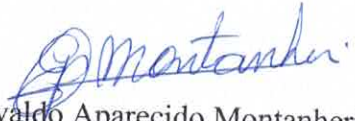
Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.


Jaffer Guilherme Saganski Ferreira


Sadi Marcondes Mendes


Eduardo Graciolli


Mário Hort


Edivaldo Aparecido Montanheri